



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a Comissão Processante, criada através do Decreto nº 062/2013, a abrir Sindicância para apurar desaparecimento de bens públicos (computadores, impressora, mesas, cadeiras), no âmbito dos Telecentros do Município de Rio Pardo de Minas, assim como a eventual responsabilidade de servidores e de terceirizados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos artigos 193 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 066/2015, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores TADEU BARRETO FILHO, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS e FLAMARION DE FREITAS GUERRA, membros da Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo, nomeados através da Portaria nº 181/2017, de 15 de janeiro de 2018, para, sob a presidência do primeiro, instaurar o devido procedimento de sindicância, com vistas a apurar o desaparecimento de bens públicos (computadores, impressora, mesas, cadeiras), no âmbito dos Telecentros do Município de Rio Pardo de Minas, conforme inventários e Boletins de Ocorrência anexos, bem como a eventual responsabilidade de servidores e de terceirizados.

§ 1º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos, cujo prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas 20 de março de 2018.


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal